

Decreto nº 100 de 20 de Julho de 1963

Wolgran Junqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo etc. no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 220 de 12 de Dezembro de 1961, mantidas as avaliações de 1962, ficam adotadas para cobrança do Imposto Territorial Rural no Município, para o exercício de 1963, as tabelas constantes do artigo 18 da Lei Estadual nº 5.994 de 31 de Dezembro de 1960 que são as seguintes:

Os primeiros 100 hectares	2%
Os seguintes 400 hectares	3%
Os seguintes 500 hectares	4%
Os seguintes 4000 hectares	5%
Acima de 5000 hectares	6%

Artigo 2º - Fica mantida a porcentagem para a cobrança da taxa de conservação de estrada de rodagem que no presente exercício será cobrada juntamente com o Imposto Territorial Rural, em uma só prestação até 30 de Setembro.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Aguas de Lhata, aos 20 de Julho de 1963.

Wilson Fernandes Ferreira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na
Secretaria de Prefeitura na data
supra.

Wilson Gonçalves da Silva
Secretário Substituto.